



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.277, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Município de Bento Gonçalves a dar em dação em pagamento bem imóvel.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a dar em dação em pagamento bem imóvel a fim de cumprir com o Contrato de Prestação de Serviços nº 1/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Bento Gonçalves e Lotto – Engenharia e Construções Ltda.

Parágrafo único. O Contrato mencionado no *caput*, deste artigo, trata da execução de obra do entorno da nova sede da Câmara Municipal de Bento Gonçalves (Etapa 2 – Serviços externos, luminotécnico, isolamento acústico e complementares).

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Bento Gonçalves, objeto da dação, possui a seguinte descrição:

“Sala número seis (6) localizada no Primeiro Andar do Edifício Adelina Ruga, nesta cidade, composta da sala propriamente dita, com sanitário, com 39,80777 m<sup>2</sup> de área útil, 10,40221 m<sup>2</sup> de área coletiva, 50,20998 m<sup>2</sup> de área total e 0,02014 m<sup>2</sup> de área ideal de terreno, com entrada pela Rua Mal. Floriano, a quinta à esquerda de quem olhar do corredor, e o respectivo terreno situado na zona urbana desta cidade, na Rua Mal. Floriano, esquina com a Rua Gal. Osório, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE: na extensão de vinte e um metros (21,00 m) com a Rua Gal. Osório; SUL: na extensão de dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50 m) com propriedade de Oscar Farina; LESTE: por uma linha de três (3) segmentos, sendo o primeiro a partir do alinhamento da Rua Gal. Osório, segue em direção aproximada Sul, na extensão de doze metros e vinte centímetros (12,20 m); o segundo segue em direção oeste, na extensão de três metros e setenta e dois centímetros (3,72 m); e o terceiro e último segmento segue em direção aproximada Sul, na extensão de vinte e três metros (23,00 m) até atingir a divisa Sul, dividindo-



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

se por três (3) segmentos com o restante do terreno de propriedade de AgroPecuária – Unidos S.A.; OESTE: pelo alinhamento da rua Mal. Floriano, mede trinta e quatro metros (34,00 m)”.  
se por três (3) segmentos com o restante do terreno de propriedade de AgroPecuária – Unidos S.A.; OESTE: pelo alinhamento da rua Mal. Floriano, mede trinta e quatro metros (34,00 m)”.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está matriculado sob nº 6.084, do Livro nº 2 – RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, e foi avaliado no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais).

Art. 3º As despesas de escrituração e registro serão pagas pela Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm  
Procurador-Geral do Município

  
AMARILDO LUCATELLI  
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto  
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 121  
e publicado (a)  
Em 19 / 05 / 26

